



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90174/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026
FMS/SMS/PMVR

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 55 Bairro Niterói, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 21.881.103-2 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº 692.940.977-49 residente no município de Volta Redonda, RJ, conforme Decreto Delegatório nº 18.925 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 18.254, de 15 de fevereiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 18.256, de 15 de fevereiro de 2024 e o, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no pregão eletrônico nº 90174/2025, resolve registrar o preço ofertado pelo fornecedor **LIFETEC COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA**, CNPJ nº 10.454.996/0001-69, com endereço na Est. Barão do Turvo, nº 33, fundos – Dorândia – Barra do Piraí – RJ – CEP 27160-000, representada por **VERONICA APARECIDA CARVALHO AMBROZIO**, Carteira de identidade nº 020624890-8 DETRAN/RJ, e inscrito no CPF nº 055.564.087-69.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 12.060-00001153/2025, conforme disposto nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

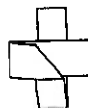
- 1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (instrumentais), conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT(R\$)	PREÇOTOTAL (R\$)
01	UNID	15	Afastador cirúrgico manual, modelo: Farabeuf, pontas duplas, dimensão total: cerca de 10 mm x 12 cm, em aço inoxidável, esterilizável. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. MARCA-ABC	19,50	292,50
VALOR TOTAL					292,50

- 1.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico e seus anexos e a proposta de preços registrada;
- 1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e exista saldo remanescente a ser contratado na Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90174/2025

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

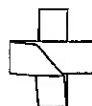
- 3.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento
- 3.1.2. **Endereço de entrega:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda – Avenida Mário César Di Biasi nº 06 – Bairro Aterrado, CEP: 27215-390, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município
Horário para entrega: das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;
Telefone para contato: (24) 3512-9552/ 3512-9553
- 3.1.3. O prazo de validade dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;
- 3.1.4. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas;
- 3.1.5. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Registrada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento);

3.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.2.1. Os bens objeto desta ata serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.
- 3.2.2. A Registrada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas;
- 3.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 4.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 4.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90174/2025

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.2. O(s) preço(s) previsto(s) no item 01 será(ão) fixo(s) e irrevogável(is), no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em setembro/2025
- 5.2.1. Após o interregno de um ano, em caso de prorrogação e a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 5.2.2. Caso haja atraso na execução do contrato por culpa da contratada o reajuste previsto no parágrafo segundo não deverá ser aplicado.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado;
- 6.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
 - 6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
 - 6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento data de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
- 6.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
 - 6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90174/2025

registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis;

- 6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
- 6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:
 - 7.1.1. houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.1.3. não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.1.4. sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deverá: ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:
 - 8.1.1. por razão de interesse público;
 - 8.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - 8.1.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 6.1.3 e 6.2.4.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva;

10. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 10.1. A empresa com preço registrado deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A formalização da contratação do objeto com os fornecedores cujos preços foram registrados na presente ata, será efetuada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90174/2025

- 11.2. A empresa com preço registrado poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 11.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;
- 11.4. Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 12.1. Esta Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021;
- 12.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ao item 12.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.4. É vedada a adesão à ata de registro de preços do município gerenciada por este órgão por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital, conforme versa o art. 86, §8 e § 3, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 13.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de compras, será o órgão responsável pela condução dos procedimentos do registro de preços, bem como pelos atos de controle e gerenciamento desta ata de registro de preços.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Em caso de descumprimento do compromisso assumido nesta ATA, pela recusa injustificada da empresa registrada em assinar o Contrato ou retirar o empenho, poderá a autoridade competente do órgão gerenciador, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades:
 - 14.1.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 14.1.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
 - 14.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021;



Processo
12.060-00001153/2025
CCP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90174/2025

- 15.2. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.3. Fica vedado à participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

16. DO FORO

- 16.1. Para resolver possíveis divergências entre as partes envolvidas na execução do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada.

Volta Redonda/RJ, 27 de Fevereiro de 2026.

MARCIA LYGIA

VIEIRA CURY

INACIO:692940

97749

Assinado de forma digital
por MARCIA LYGIA VIEIRA
CURY INACIO:69294097749
Dados: 2026.02.27 09:35:35
-03'00'

MÁRCIA LYGIA VIERA CURY INÁCIO
p/FMS/SMS/PMVR



Documento assinado digitalmente

VERONICA APARECIDA CARVALHO AMBROZIO

Data: 24/02/2026 16:05:49-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VERONICA APARECIDA CARVALHO AMBROZIO
p/Registrada

Ata nº 00027/2026

Última atualização 27/02/2026



Local: Volta Redonda/RJ **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2026 **Data de assinatura:** 27/02/2026 **Vigência:** de 28/02/2026 a 27/02/2027

Id ata PNCP: 39563911000162-1-000262/2025-000006 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [39563911000162-1-000262/2025](#)

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (instrumentais).

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
Ata de Registro de Preços nº 00027	27/02/2026 - 11:40:26

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: ATA_027-26-PROC._12.060-00001153-2025-_MAT._HOSPITALARES-LIFETEC-CORRIGIDA_(2)_assinado.pdf
Hash: 1309fd80e63981b3e60bb4bee897be042fedef1040e9d793aa1a52137387a3af
Data da validação: 24/02/2026 19:16:00 GMT



Informações da Assinatura:

Assinado por: VERONICA APARECIDA CARVALHO AMBROZIO
CPF: ***.564.087-**
Nº de série de certificado emitente: 0x5119316d8fddce74
Data da assinatura: 24/02/2026 19:09:49 GMT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Gestor de Contrato: Letícia Alves Teixeira, CPF: ***.743.***, Matricula: 486795 - SM/SMO
Gestor Suplente: Marcelo de Matos Fernando, CPF: ***.175.***, Matricula: 503126- DGA/SMO
Fiscal de Contrato: Luciene Gonçalves dos Santos, CPF: ***.055.***, Matricula: 486752 - SM/SMO
Fiscal Suplente: Ademar Neves de Jesus e Souza, CPF: ***. 106.***, Matricula: 089451- DO/SMO

Volta Redonda, 04 de março de 2026.

Atenciosamente,
 Oscar Ribeiro Magalhães
 Secretário Municipal de Obras


SMAS

 SECRETARIA MUNICIPAL
 DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 1.634 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda/RJ (CMAS-VR), por meio desta Errata, retifica a resolução nº 1.634 de 05 de Janeiro de 2026, que resolveu "Aprovar a Prestação de Contas, do exercício de 20254, dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/SEASDH)", publicada no Diário Oficial do Município em 09 de Fevereiro de 2026, nº 2291- pag. 15

A retificação refere-se ao Art. 1º:

I – Ao Art. 1º, onde se lê "Aprovar a Prestação de Contas, do exercício de 20254, dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/SEASDH)",

Leia-se "Aprovar a Prestação de Contas, do exercício de 2025, dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/SEASDH)".

Essa Errata entrará em vigor a partir da sua publicação.

Cristina Gama da Cunha
 Presidente do Conselho Municipal de
 Assistência Social de Volta Redonda
 CMAS/VR

Thais Melo Silva
 Diretora Técnica do Conselho Municipal de
 Assistência Social de Volta Redonda
 CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 1.641 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda/RJ (CMAS-VR), no uso de suas atribuições, que lhe conferem os artigos 48; 49 e 54 com todos os seus parágrafos e incisos, conforme estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.158 de 06 de abril de 2023.

Considerando sua competência em acompanhar, normatizar, deliberar e fiscalizar a execução da política de Assistência Social deste Município, em Assembleia Ordinária ocorrida no dia 26 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a substituição do Conselheiro Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, neste CMAS, conforme apresentado abaixo:

- Titular – Conselheira Márcia Helena Braga,
- Suplente – Conselheiro José Ricardo Malaquias Nunes.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Cristina Gama da Cunha
 Presidente do Conselho Municipal de
 Assistência Social de Volta Redonda
 CMAS/VR

Thais Melo Silva
 Diretora Técnica
 CMAS/VR


SEMOP

 SECRETARIA MUNICIPAL
 DE ORDEM PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº VR-12.072-00000258/2025

Unidade Gestora: Departamento Geral de Administração da Secretaria de Ordem Pública

Objeto: contratação de empresa especializada em caracterização de veículos para viaturas policiais, visando a adequação e devida identificação de carros adquiridos por esta Secretaria Municipal de Ordem Pública.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa A SILVA DOMINGUES COMERCIO E SERVICOS DE ASSESSORIA, CNPJ 27.292.357/0001-47, especializada em veículos.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no inciso II do artigo 75, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, bem como no artigo 5º do Decreto Municipal nº 18.257/2024, que regulamentar a contratação direta a nível municipal.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei nº. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico nº 247/2025/PGM/PEELC, aprovado pelo despacho da Controladoria Geral do Município, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.4. Eu, Luiz Henrique Monteiro Barbosa, Secretário Municipal de Ordem Pública, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa A SILVA DOMINGUES COMERCIO E SERVICOS DE ASSESSORIA, com sede na Rua Luis de Camões, 40 – Nova Piam – Belford Roxo/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.292.357/0001-47, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Secretaria.


SMS

 SECRETARIA MUNICIPAL
 DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa CONEXÃO 5 DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 96.317.508/0001-97.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (instrumentais).

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 10.040,00 (Dez mil e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00001153/2025/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº 18.836.913/0001-08.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (instrumentais).

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 1.212,69 (Mil duzentos e doze reais e sessenta e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00001153/2025/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa SUTCARE LTDA, CNPJ nº 61.771.120/0001-87.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (instrumentais).

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 8.064,00 (Oito mil e sessenta e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00001153/2025/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 08.697.852/0001-91.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (ins-

trumentais).

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 3.410,70 (Três mil quatrocentos e dez reais e setenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00001153/2025/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026/FMS/SMS/PMVR
PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa HOLÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 16.589.779/0001-62.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (instrumentais).

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 429,00 (Quatrocentos e vinte e nove reais)

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00001153/2025/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026/FMS/SMS/PMVR
PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa LIFETEC COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA, CNPJ nº 10.454.996/0001-69.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (instrumentais).

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 292,50 (Duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00001153/2025/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026/FMS/SMS/PMVR
PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa JMGOL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 39.556.802/0001-18.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (instrumentais).

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 11.218,50 (Onze mil duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00001153/2025/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026/FMS/SMS/PMVR
PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 46.884.097/0001-43.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (instrumentais).

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 61.374,50 (Sessenta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00001153/2025/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026/FMS/SMS/PMVR
PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa THIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA, CNPJ nº 50.541.407/0001-02.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (instrumentais).

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 16.538,40 (Dezesseis mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00001153/2025/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026/FMS/SMS/PMVR
PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR no atendimento da Rede Especializada, Urgência e Emergência e Atenção Hospitalar de Saúde de Volta Redonda, incluindo Cais Conforto, Cais Aterrado, UPA Santo Agostinho e demais unidades de atendimento com faturamento de serviços de média e alta complexidade.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00004160/2024/FMS/SMS/PMVR.



PGM

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

DECISÃO INSTÂNCIA ÚNICA - RESTITUIÇÃO

A Diretora do Departamento de Cobrança Administrativa da Procuradoria Geral do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, por meio do Processo Administrativo de nº 12068.00010451/25, na forma dos Artigos 156 a 158 da Lei Municipal nº 1896/84 e Portaria nº 003/20/N/SMF, foi deferida a restituição de indébito fiscal no valor de R\$ 891,57 (oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos) em favor de CRISTIANE SILVA NASCIMENTO LEMOS - CPF 080.687.847.99.

Volta Redonda, 04 março de 2026
Sílvia Helena Gracia Machado
Diretora do DDA/PGM

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DIVISÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO ATIVA						PAG. 0001
E D I T A L Nº 007/2025 - DDA/PGM						
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABACO BELA-TOCANTOS, CONVIDADOS A SALVAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVI- DA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, SENDO OS QUIS CUIDAR DAS CERTIDÕES REMETIDAS PARA COBRANÇA EXECUTIVA.						
CERTIDÃO	NOME	EXERCÍCIO	CPF/CNPJ	EXERCÍCIO TRIBUTO	VALOR INSCRITO	
01.393.988-0	ESPOLIO DE ANTONIO ALVES DE AB	0.300.0000.0000-0	202.542.516-09	2024	1.53,80	
01.394.010-0	ESPOLIO DE JOSE DA COSTA BARRO	0.300.0000.0000-0	1.0.020.037-06	2022	61,10	
01.394.011-0	ESPOLIO DE JOSE DA COSTA BARRO	0.300.0000.0000-0	1.0.020.037-06	2022	1.729,54	
01.394.012-0	ESPOLIO DE JOSE DA COSTA BARRO	0.300.0000.0000-0	1.0.020.037-06	2022	670,92	
01.394.013-0	ESPOLIO DE JOSE DA COSTA BARRO	0.300.0000.0000-0	1.0.020.037-06	2022	954,65	
01.394.014-0	ESPOLIO DE JOSE DA COSTA BARRO	0.300.0000.0000-0	1.0.020.037-06	2022	16.176,58	
01.394.000-0	FLAVIO DA COSTA E SILVA	0.300.0000.0000-0	0.6.056.317-53	2024	6.872,79	
01.393.997-1	INFINITY SERVICOS E LOGISTICA L	0.300.0000.0000-0	34.113.189/0001-55	2023	548,23	
01.394.008-2	IVAN CESAR DE OLIVEIRA	0.300.0000.0000-0	006.005.417-15	2023	180,13	
01.394.002-0	JOSE CARLOS BRANT DE OLIVEIRA	0.300.0000.0000-0	232.004.647-53	2022	4.345,26	
01.394.015-0	JOSE DOMINGOS VALENTE DA SILVA	0.300.0000.0000-0	0.5.778.407-04	2023	135,66	
01.393.999-0	MARCIA CRISTINA DE BRITO TELAR	0.300.0000.0000-0	972.648.277-03	2022	1.374,71	
01.394.007-4	MARIA SANTANA	0.300.0000.0000-0	038.381.797-49	2024	121,95	
01.394.004-0	MURILLO PORTES DA SILVA E KOP	0.300.0000.0000-0	003.024.517-09	2024	880,49	
01.394.009-0	PAULO ROBERTO VICENTE	0.300.0000.0000-0	321.079.357-36	2022	107,06	
01.394.001-0	ROBERTO FERREIRA CORY	0.300.0000.0000-0	16.000.000-00	2024	48,31	
01.393.998-0	ROSELIAN SILVA FORTUNATO	0.300.0000.0000-0	6.2.055.597-72	2024	89,75	
01.394.003-1	SERGIO ADRIANO DE SOUZA	0.300.0000.0000-0	004.024.497-49	2024	4.263,34	
01.394.004-0	SERGIO ADRIANO DE SOUZA	0.300.0000.0000-0	004.024.497-49	2024	3.643,73	
01.394.005-0	VICENTE DE PAULA DIAS	0.300.0000.0000-0	059.002.647-09	2025	149,30	
01.394.016-0	ZELIA MARIA RIBEIRO	0.300.0000.0000-0	233.051.817-09	2023	461,37	
01.394.017-1	ZELIA MARIA RIBEIRO	0.300.0000.0000-0	233.051.817-09	2023	276,73	
01.394.018-0	ZELIA MARIA RIBEIRO	0.300.0000.0000-0	233.051.817-09	2023	1.086,69	
OBSERVAÇÃO: OS DEBITOS INDICADOS SUPERAM ACHERNO DE JEROS DE MORA E COBRANÇA MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLAÇÃO VIGENTE .						
VOLTA REDONDA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025						
VISTO:	SILVIA HELENA GRACIA MACHADO	ROSELI DE OLIVEIRA SOUSA				
DIVISÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO ATIVA			DIVISÃO DA DIVIDA ATIVA			
D I R E T O R			C H E F E			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DIVISÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO ATIVA						
E D I T A L Nº 007/2025 - DDA/PGM						
TÍTULOS						
TRIBUTOS		CERTIDÕES	VALOR ORIGINAL			
I.P.T.U.	0		0,00			
I.S.U.	23		44.248,19			
CONTRIBUTIVO E INDEBITO	0		0,00			
TAXAS	0		0,00			
MULTA DIV. COBRANCA	0		0,00			
ISSUO D MULTA/COBRANCA	0		0,00			
I.V.V.O.	0		0,00			
TÍTULOS	0		0,00			
SALDO DEBEN TRAC	0		0,00			
SALDO DEBEN TRAC	0		0,00			
SALDO DEBEN TRAC	0		0,00			
ACRÉDITOS LEGAIS	0		0,00			
INDEBITOS	0		0,00			
CONTRIBUTO	0		0,00			
PERMISSÃO DE USO	0		0,00			
COSE	0		0,00			
*** TOTAL GERAL ***		23	44.248,19			



Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: FUNDO MUN SAUDE VOLTA REDONDA

Ato Enviado desde 06/03/2026 09:07. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 421959-6/2026. Operação realizada pelo usuário: 077.756.517-09

Ato:	Licitação
Processo Administrativo:	12.060-00001153/2025
Identificador:	336578
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (instrumentais).

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
ATA 022-26-PROC. 12.060-00001153-2025- MAT. HOSPITALARES-CONEXÃO 5-DIGITALIZADA_assinado_27022026015533.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço
ATA 023-26-PROC. 12.060-00001153-2025- MAT. HOSPITALARES-ACF-CIRURTECH-DIGITALIZADA_assinado_27022026015410.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço
ATA 024-26-PROC. 12.060-00001153-2025- MAT. HOSPITALARES-SUTCARE-DIGITALIZADA_assinado_27022026015424.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço
ATA 025-26-PROC. 12.060-00001153-2025- MAT. HOSPITALARES-ENDOGERAIS-DIGITALIZADA_assinado_27022026015439.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço
ATA 026-26-PROC. 12.060-00001153-2025- MAT. HOSPITALARES-HOLÍSTICA-DIGITALIZADA_assinado_27022026015449.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço
ATA 027-26-PROC. 12.060-00001153-2025- MAT. HOSPITALARES-LIFETEC-DIGITALIZADA_assinado_27022026015544.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço
ATA 028-26-PROC. 12.060-00001153-2025- MAT. HOSPITALARES-JM GOL-DIGITALIZADA_assinado_27022026015555.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço
ATA 029-26-PROC. 12.060-00001153-2025- MAT. HOSPITALARES-GOLDEN-DIGITALIZADA_assinado_27022026015606.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço
ATA 030-26-PROC. 12.060-00001153-2025- MAT. HOSPITALARES-THIAGO-DENTAL VIRTUAL-DIGITALIZADA_assinado_27022026015618.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço
HOMOL PE 90174.25_assinado_03032026033401.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação

06/03/2026 09:07